



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 040/2020

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS– CREA-AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 da lei 5.194/66 e disposições do art. 95, incisos I, III e XIV do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Alagoas, por meio do Decreto n. 71.467 de 29 de setembro de 2020, e ainda o Decreto do Município de Maceió nº 8.965 de 25 de setembro de 2020, mediante adoção de protocolos visando à prevenção de contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, por meio de suas orientações que estabelece medidas administrativas para a retomada gradual das atividades presenciais no contexto da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, dividindo funcionários em grupos;

CONSIDERANDO que o CREA-AL possui histórico de cuidado com a saúde de seus funcionários e colaboradores;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para evitar a disseminação do novo coronavírus entre funcionários, estagiários, conselheiros, profissionais do sistema, visitantes, prestadores de serviço e comunidade em geral que necessitam ir ao CREA-AL; e;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do CREA-AL de 25 de setembro de 2020, que aprovou o funcionamento do CREA-AL e medidas de mitigação dos riscos de transmissão do novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Ad-Referendum do plenário do CREA-AL, medidas administrativas para ampliação do trabalho presencial de funcionários e estagiários e do atendimento ao público, por agendamento, no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL.

Art. 2º O atendimento ao público na forma presencial, a partir do dia 07 de outubro de 2020, deverá ser previamente agendado, através dos canais de atendimento do CREA-AL, (telefone, WhatsApp, chat) para o respectivo setor.

Art. 3º Para os integrantes dos **grupos de risco** será permitido o *home office*, com as seguintes comorbidades, conforme tabela elaborada pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde:

- Idade igual ou superior a 60 anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodepressão;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- Neoplasia maligna;
- Gestação de alto risco.

Parágrafo Primeiro: Os funcionários integrantes do grupo de risco permanecerão em regime de *home office* enquanto durar a Pandemia e/ou até redefinição da classificação de risco por ordem do Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo: Aquele funcionário que eventualmente esteja classificado no grupo de risco, mas que quiser retornar às suas atividades laborais presenciais, deverá assinar termo de responsabilidade, redigido à próprio punho, e entregá-lo à sua Gerência imediata.

Art. 4º - Os funcionários efetivos, comissionados e estagiários, desde que não estejam enquadrados no grupo de risco, retornarão as suas atividades presenciais normais, com carga horária de 06 (seis) horas diárias a partir de 07 de outubro de 2020.

Art. 5º Tornar obrigatório o uso de máscara nas dependências do CREA-AL e a medição de temperatura, podendo ser impedida a entrada de quem não estiver usando máscara ou se recusar a medir temperatura corporal, bem assim protetor facial pelo funcionário durante atendimento e higienização das mãos sempre que possível.

Art. 6º O CREA-AL providenciará totens de álcool em gel, tapetes especiais na porta de entrada, nas mesas de atendimento ao público, cartazes ressaltando as medidas de prevenção e sanitização das dependências do CREA-AL, bem assim qualquer outra providência necessária ao cumprimento dos protocolos previstos no Decreto n. 70.145 de 22 de junho de 2020, do Governo do Estado de Alagoas.

Art. 7º. O Posto de Atendimento na “Central Já” do Garden Shopping na cidade de Arapiraca-AL localizado no interior do Estado e no Parque Shopping em Maceió-AL, retornar os atendimentos no dia 07 de outubro de 2020.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as Portarias nº 035/2020 e 036/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Maceió, 05 de outubro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente